



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE. AUT. Nº 483

Vitória, 03 de Fevereiro de 2020.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.263/2020**, referente ao **Projeto de Lei nº 5041/2018**, de autoria do **Vereador Sandro Parrini** aprovado em Sessão Ordinária realizada em 26 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

Cleber Félix
PRESIDENTE

Processo 548779/2020 Prioridade **EXPRESSA**
Data 05/02/2020 Hora 13:01
Requerente VITÓRIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 483
Destino SEGOV/SUB-RI
Volume 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. 9724/2018 - CMV/DEL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.263

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 5041/2018**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

TORNA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DO "HINO À VITÓRIA" NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS.

Art. 1º. Torna obrigatória a execução do "Hino à Vitória" na 1ª (primeira) quinta-feira de cada mês, em todas as Escolas Públicas Municipais e Particulares de Vitória, Espírito santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 03 de Fevereiro de 2020.

Cleber Felix
PRESIDENTE

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO

